



### Linha Específica “COVID 19 – Apoio às Empresas dos Açores”

#### **A quem se destina a medida?**

Micro, pequenas e médias empresas (PME), tal como definido na Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia, certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, bem como Small Mid Cap, conforme definido no [Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho](#), com sede ou estabelecimento na Região Autónoma dos Açores, que desenvolvam atividade enquadrada nas listas de CAE indicadas a partir da página 4 deste resumo.

#### **Quais os requisitos de acesso? (atualizado a 16/03)**

Podem candidatar-se à linha de apoio as empresas que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não tenham incidentes não regularizados junto de instituições de crédito e do Sistema de Garantia Mútua, à data da emissão de contratação da garantia;
- b) Tenham a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social;
- c) Que não eram consideradas como empresas em dificuldades a 31/12/2019, nos termos do n.º 18 do artigo 2.º do Regulamento da Comissão Europeia n.º 651/2014, de 17 de junho, resultando as dificuldades atuais do agravamento das condições económicas pela epidemia do COVID-19, exceto no caso de micro e pequenas empresas, nos termos do disposto na alínea c) do considerando (9) da Comunicação da Comissão Notificação C (2020) 9615 final referente ao State Aid SA.59795 (2020/N) – Portugal COVID-19: Amendment of SA.56873 (2020/N) - Direct grant scheme and loan guarantee scheme, de 22 de dezembro de 2020.
- d) Apresentem a declaração específica («Declaração de Compromisso de Manutenção de postos de trabalho»), disponibilizada na página eletrónica do Banco Português de Fomento [[www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt)], na qual o beneficiário final assume o compromisso da manutenção de, pelo menos, 75% dos postos de trabalho, até 30/06/2021, face ao comprovado número desses postos, a 30/09/2020, não sendo consideradas:
  - i. As cessações de contratos de trabalho que o empregador demonstre terem sido por motivo de invalidez, de reforma por velhice ou por despedimento por facto



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

imputável ao trabalhador, nem as relativas a sócios que deixem de constar da declaração de remunerações entregue na Segurança Social;

ii. As cessações ou não renovações do contrato de trabalho, por iniciativa do trabalhador;

iii. As transferências entre empresas do grupo;

iv. Os contratos de trabalho sazonal.

e) Apresentem uma diminuição de, pelo menos, 25% da faturação no ano de 2020 face ao ano de 2019 ou, no caso de empresas que iniciaram atividade após 1 de janeiro de 2019, declarar uma diminuição de, pelo menos, 25% da faturação média mensal durante o ano de 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;

### **Qual o montante global da linha de apoio? (atualizado a 16/03)**

O montante global é de € 200.000.000,00 (duzentos milhões de euros), dos quais € 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de euros) afetos a micro e pequenas empresas e € 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de euros), a médias empresas e Small Mid Cap (empresas de pequena-média capitalização);

### **Qual o montante máximo de financiamento por empresa? (atualizado a 16/03)**

-Microempresas € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

-Pequenas empresas € 300.000,00 (trezentos mil euros);

-Médias empresas € 500.000,00 (quinhentos mil euros);

- Small Mid Cap € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros).

### **Quais as operações elegíveis?**

São elegíveis operações financeiras, destinadas ao financiamento de necessidades de tesouraria e de fundo de maneio.

### **Quais as operações não elegíveis?**

Não são aceites:



## **Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo**

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

- a) Operações que se destinem à reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo, nem operações destinadas a liquidar ou substituir, de forma direta ou indireta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco;
- b) Operações destinadas à aquisição de terrenos e imóveis em estado de uso, bem como de imóveis de uso geral que não possuam já (antes da aquisição) características específicas adequadas às exigências técnicas do processo produtivo da empresa. As operações em causa não podem ser utilizadas para financiamento a fundo perdido ou de ajudas diretas, de modo a garantir um total compromisso, por parte das entidades beneficiárias;
- c) Operações de empresas que tenham ou tiveram operações aprovadas no âmbito das linhas específicas da Linha de Apoio à Economia COVID-19 e/ou da Linha Capitalizar 2018 – COVID-19.

### **Como pode a empresa apresentar candidatura?**

A empresa deve contactar uma, ou várias entidades bancárias com vista a apresentar o seu pedido de financiamento ao abrigo desta Linha de Crédito. Os Bancos irão indicar qual a informação e elementos a apresentar em concreto para esta solicitação de financiamento.

### **Qual a data limite para a contratação das operações elegíveis? (atualizado a 13/06)**

Até 36/06/2021.

### **Qual o prazo de vigência das operações elegíveis?**

Até seis anos após a contratação das operações.

### **Qual o período de carência?**

Até dezoito meses após a contratação das operações.

### **Qual a garantia mutua que podem beneficiar?**



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

As operações de crédito do micro e pequenas empresas beneficiam de uma garantia autónoma, à primeira solicitação, de 90% do financiamento, prestada pelas Sociedades de Garantia Mútua (SGM), sendo esta garantia de 80% relativamente às médias e Small Mid Cap empresas.

### **Esta linha de crédito está abrangida pelo Programa de Manutenção de emprego?**

Sim. Esta linha de crédito ficará também abrangida pelo Programa de Manutenção do Emprego.

**A Linha de Apoio à Economia COVID-19 – Apoio às Empresas dos Açores, aprovada pela Resolução n.º 145/2020, de 19 de maio, vigora até 30 de junho de 2021.**

[Resolução AQUI](#)

[Alteração AQUI](#)

### **Códigos de Atividade Económica (CAE) Elegíveis:**

Secção A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca 1111; 1112; 1120; 1130; 1140; 1150; 1160; 1191; 1192; 1210; 1220; 1230; 1240; 1251; 1252; 1261; 1262; 1270; 1280; 1290; 1300; 1410; 1420; 1430; 1440; 1450; 1460; 1470; 1491; 1492; 1493; 1494; 1500; 1610; 1620; 1630; 1640; 1701; 1702; 2100 (A empresa deverá emitir declaração atestando se o financiamento se destina ou não à produção de sementes); 2200; 2300 (Apenas é enquadrável a atividade de extração de cortiça, devendo a empresa emitir declaração atestando que o financiamento se destina exclusivamente à extração de cortiça); 2400; 3111; 3112; 3121; 3122; 3210; 3220 Secção B - Indústrias extrativas 5100; 5200; 6100; 6200; 7100; 7210; 7290; 8111; 8112; 8113; 8114; 8115; 8121; 8122; 8910; 8920; 8931; 8932; 8991; 8992; 9100; 9900 Secção C - Indústrias transformadoras 10110; 10120; 10130; 10201; 10202; 10203; 10204; 10310; 10320; 10391; 10392; 10393; 10394; 10395; 10411 (A empresa deverá emitir declaração atestando se o financiamento se destina ou não à produção de óleos de peixe); 10412; 10413; 10414; 10420; 10510; 10520; 10611; 10612; 10613; 10620; 10711; 10712; 10720; 10730; 10810; 10821; 10822;



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

10830; 10840; 10850 (A empresa deverá emitir declaração atestando se o financiamento se destina ou não à fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados à base de produtos da pesca); 10860; 10891; 10892; 10893; 10911 (A empresa deverá emitir declaração atestando se o financiamento se destina ou não à fabricação de farinhas de peixe); 10912; 10913; 10920; 11011; 11012; 11013; 11021; 11022; 11030; 11040; 11050; 11060; 11071; 11072; 12000; 13101; 13102; 13103; 13104; 13105; 13201; 13202; 13203; 13301; 13302; 13303; 13910; 13920; 13930; 13941; 13942; 13950; 13961; 13962; 13991; 13992; 13993; 14110; 14120; 14131; 14132; 14133; 14140; 14190; 14200; 14310; 14390; 15111; 15112; 15113; 15120; 15201; 15202; 16101; 16102; 16211; 16212; 16213; 16220; 16230; 16240; 16291; 16292; 16293; 16294; 16295; 17110; 17120; 17211; 17212; 17220; 17230; 17240; 17290; 18110; 18120; 18130; 18140; 18200; 19100; 19201; 19202; 19203; 20110; 20120; 20130; 20141; 20142; 20144; 20151; 20152; 20160; 20170; 20200; 20301; 20302; 20303; 20411; 20412; 20420; 20510; 20520; 20530; 20591; 20592; 20593; 20594; 20600; 2100 (A empresa deverá emitir declaração atestando se o financiamento se destina ou não à produção de sementes); 21201; 21202; 22111; 22112; 22191; 22192; 22210; 22220; 22230; 22291; 22292; 23110; 23120; 23131; 23132; 23140; 23190; 23200; 23311; 23312; 23321; 23322; 23323; 23324; 23411; 23412; 23413; 23414; 23420; 23430; 23440; 23490; 23510; 23521; 23522; 23610; 23620; 23630; 23640; 23650; 23690; 23701; 23702; 23703; 23910; 23991; 23992; 24100; 24200; 24310; 24320; 24330; 24340; 24410; 24420; 24430; 24440; 24450; 24460; 24510; 24520; 24530; 24540; 25110; 25120; 25210; 25290; 25300; 25401; 25402; 25501; 25502; 25610; 25620; 25710; 25720; 25731; 25732; 25733; 25734; 25910; 25920; 25931; 25932; 25933; 25940; 25991; 25992; 26110; 26120; 26200; 26300; 26400; 26511; 26512; 26520; 26600; 26701; 26702; 26800; 27110; 27121; 27122; 27200; 27310; 27320; 27330; 27400; 27510; 27520; 27900; 28110; 28120; 28130; 28140; 28150; 28210; 28221; 28222; 28230; 28240; 28250; 28291; 28292; 28293; 28300; 28410; 28490; 28910; 28920; 28930; 28940; 28950; 28960; 28991; 28992; 29100; 29200; 29310; 29320; 30111; 30112; 30120; 30200; 30300; 30400; 30910; 30920; 30990; 31010; 31020; 31030; 31091; 31092; 31093; 31094; 32110; 32121; 32122; 32123; 32130; 32200; 32300; 32400; 32501; 32502; 32910; 32991; 32992; 32993; 32994; 32995; 32996; 33110; 33120; 33130; 33140; 33150; 33160; 33170; 33190; 33200 Secção D - Eletricidade, gás, vapor água



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

quente e fria e ar frio 35111; 35112; 35113; 35120; 35130; 35140; 35210; 35220; 35230; 35301; 35302 Secção E - Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento gestão de resíduo e despoluição 36001; 36002; 37001; 37002; 38111; 38112; 38120; 38211; 38212; 38220; 38311; 38312; 38313; 38321; 38322; 39000 Secção F - Construção 41100; 41200; 42110; 42120; 42130; 42210; 42220; 42910; 42990; 43110; 43120; 43130; 43210; 43221; 43222; 43290; 43310; 43320; 43330; 43340; 43390; 43910; 43991; 43992 Secção G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos 45110; 45190; 45200; 45310; 45320; 45401; 45402; 46110; 46120; 46130; 46140; 46150; 46160; 46170; 46180; 46190; 46211; 46212; 46213; 46214; 46220; 46230; 46240; 46311; 46312; 46320; 46331; 46332; 46341; 46342; 46350; 46361; 46362; 46370; 46381; 46382; 46390; 46410; 46421; 46422; 46430; 46441; 46442; 46450; 46460; 46470; 46480; 46491; 46492; 46493; 46494; 46510; 46520; 46610; 46620; 46630; 46640; 46650; 46660; 46690; 46711; 46712; 46720; 46731; 46732; 46740; 46750; 46761; 46762; 46771; 46772; 46773; 46900; 47111; 47112; 47191; 47192; 47210; 47220; 47230; 47240; 47250; 47260; 47291; 47292; 47293; 47300; 47410; 47420; 47430; 47510; 47521; 47522; 47523; 47530; 47540; 47591; 47592; 47593; 47610; 47620; 47630; 47640; 47650; 47711; 47712; 47721; 47722; 47730; 47740; 47750; 47761; 47762; 47770; 47781; 47782; 47783; 47784; 47790; 47810; 47820; 47890; 47910; 47990 Secção H - Transportes 49100; 49200; 49310; 49320; 49391; 49392; 49410; 49420; 49500; 50101; 50102; 50200; 50300; 50400; 51100; 51210; 51220; 52101; 52102; 52211; 52212; 52213; 52220; 52230; 52240; 52291; 52292; 53100; 53200 Secção J - Atividades de informação e de comunicação 58110; 58120; 58130; 58140; 58190; 58210; 58290; 59110; 59120; 59130; 59140; 59200; 60100; 60200; 61100; 61200; 61300; 61900; 62010; 62020; 62030; 62090; 63110; 63120; 63910; 63990 Secção L - Atividades imobiliárias 68100; 68200; 68311; 68312; 68313; 68321; 68322 Secção M - Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares 69101; 69102; 69200; 70100; 70210; 70220; 71110; 71120; 71200; 72110; 72190; 72200; 73110; 73120; 73200; 74100; 74200; 74300; 74900; 75000 Secção N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio 77210; 77220; 77290; 77310; 77320; 77330; 77340; 77350; 77390; 77400; 78100; 78200; 78300; 80100; 80200; 80300; 81100; 81210; 81220; 81291; 81292; 81300; 82110; 82190; 82200; 82910; 82921; 82922; 82990 Secção P - Educação 85100; 85201; 85202;



## Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

85310; 85320; 85410; 85420; 85510; 85520; 85530; 85591; 85592; 85593; 85600 Secção  
Q - Atividades de saúde humana e apoio social 86100; 86210; 86220; 86230; 86901;  
86902; 86903; 86904; 86905; 86906 Secção R - Atividades artísticas, de espetáculos,  
desportivas e recreativas 92000 (Excluem-se casinos, casas de jogos, bingos e  
equiparados) Secção S - Outras atividades de serviços 94110; 94120; 94200; 94910;  
94920; 94991; 94992; 94993; 94994; 94995; 95110; 95120; 95210; 95220; 95230; 95240;  
95250; 95290; 96010; 96021; 96022; 96030; 96040; 96091; 96092; 96093